

197/204

DECRETO Nº 277/93, DE 25 DE MARÇO DE 1.993.

Regula a realização de despesas por meio de Suprimento de Fundos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no Artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica dos Municípios.

DECRETA:

Art. 1º Suprimento de Fundos, para fins deste Decreto, é a modalidade de realização de despesa para atendimento dos casos excepcionais adiante especificados.

Art. 2º A autorização para a concessão de Suprimento de Fundos é da competência do Prefeito.

Art. 3º São os seguintes os casos de realização de despesa sob a forma de Suprimento de Fundos:

a) para viagem e serviço, determinada por autoridade competente, quando envolver realização de despesas;

b) para aquisição de bens ou serviços, quando:

1. da inexistência eventual de material em estoque, ou impossibilidade, inconveniência ou inadequação física ou econômica de sua aquisição;

2. se evidenciar urgência, emergência ou situação extraordinária, em que o adiamento no atendimento da necessidade possa causar prejuízo ao bom andamento das atividades do órgão, comprometer a segurança das pessoas, das instalações, de máquinas e de equipamentos, a critério de Secretário Municipal ou autoridade de nível equiparado;

3. tratar-se de despesas de pequeno valor, assim entendidas as que não ultrapassem o limite de 300 vezes o valor da UFIR mensal.

**Parágrafo Único** - É vedada a utilização de Suprimento de Fundos para a realização de despesas que envolvam obrigações, para o Município, de retenção e recolhimento de tributos, inclusive multas e encargos sociais, bem como de despesas decorrentes de contratos.

**Art. 49** É vedada a concessão de Suprimento de Fundos a servidor:

- a) afastado do exercício do cargo;
- b) responsável pelo recebimento e guarda do material a ser adquirido ou do serviço a ser prestado;
- c) do quadro de pessoal temporário admitido de acordo com o disposto no Art. 92, inciso IX, da Constituição Estadual;
- d) em atraso na prestação de contas de Suprimento de fundos anteriormente concedido, ou com prestação de contas anterior impugnada.

**Art. 59** O valor de cada Suprimento de Fundos será fixado pelo Prefeito, até o limite de 1.500 vezes o UFIR mensal, à conta dos recursos orçamentários do órgão ao qual se destinar a despesa e dentro da disponibilidade de saldo.

**Art. 60** A aplicação dos recursos fica limitada a trinta dias, contados da data da concessão, devendo a prestação de contas ser apresentada nos quinze dias subsequentes, à Secretaria de Administração e Finanças.

**Art. 70** A concessão de Suprimento de Fundos deverá ser feita a servidor indicado pelo dirigente do órgão titular dos recursos orçamentários a serem utilizados e obedecerá à rotina seguinte:

- a) solicitação, pela unidade interessada em formulário próprio (Anexo I), o qual será protocolizado, dando origem a processo a ser encerrado com a aprovação da prestação de contas;
- b) autorização do Prefeito aposta no próprio formulário;

c) controle orçamentário e financeiro, exercido pela Secretaria de Administração e Finanças, mediante emissão do empenho da despesa e liberação do numerário.

Art. 89 O numerário será movimentado pelo responsável pelo Suprimento de Fundos através de conta bancária vinculada, aberta de acordo com orientação da Secretaria de Administração e Finanças, com emissão de cheques nominativos aos fornecedores.

Parágrafo único - São admitidos saques em nome do próprio responsável pelo Suprimento de Fundos, quando se destinar ao atendimento de despesas de viagem ou quando não for possível o uso da via bancária, neste caso para aplicação pelo prazo máximo de sete dias.

Art. 90 A aplicação dos recursos do Suprimento de Fundos obedecerá à classificação orçamentária constante do empenho da despesa.

Art.10 O responsável pelo Suprimento de Fundos obriga-se a proceder à licitação, na forma prevista no Decreto-Lei nº 2.300, de 1.986, toda vez que o volume da despesa atingir os limites previstos para cada modalidade de licitação.

Parágrafo único - Independentemente do atingimento dos limites para licitação, recomenda-se consulta de preços a um mínimo de três fornecedores, com opção pelo critério de menor preço.

Art.11 As despesas realizadas serão comprovadas por meio de formulário próprio, acompanhado de seguinte documentação:

- a) Notas Fiscais, em originais, emitidas em nome da Prefeitura de Palmas;
- b) recibos, em modelo padronizado, quando se tratar de pagamentos realizados a pessoas físicas;
- c) originais dos extratos bancários de movimentação do valor total do suprimento utilizado.

200

**Parágrafo único** - Os documentos comprobatórios da realização da despesa deverão conter atestados do recebimento dos materiais ou da efetiva prestação dos serviços, firmados por servidor que não o responsável pelo Suprimento de Fundos, identificados com o nome completo, carga e lotação.

**Art.12** A aprovação da prestação de contas compete ao Secretário de Administração e Finanças, após parecer da Auditoria Interna, que impugnará as irregulares.

**Art.13** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, em 25 de março de 1.993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
PREFEITO



ADJAIR DE LIMA ET SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

201

RECIBO DE \_\_\_\_\_

RECIBI DE \_\_\_\_\_  
A IMPORTANCIA DE Cr\$. \_\_\_\_\_

REFERENTE A \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

LOCAL E DATA \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 1999 \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: \_\_\_\_\_  
ENDERECO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_  
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) \_\_\_\_\_ 68840 EXPEDIDOR \_\_\_\_\_  
Nº DE INSCRIÇÃO Nº C.P.F. (CIC) \_\_\_\_\_  
Nº INSCRIÇÃO I.S.S. \_\_\_\_\_ MATRÍCULA Nº IAPAS \_\_\_\_\_

MODELOS DE ATESTADOS DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

INSTRUÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DOS CARIMBOS

1. Os carimbos são destinados à atestação do recebimento de materiais (Modelo I) e de serviços (Modelo II), e serão utilizados mediante aposição no verso dos documentos de realização de despesa (Notas Fiscais e Recibos).
2. Deverão ser assinado pelo servidor que efetivamente recebeu os materiais ou os serviços, ou foram os beneficiários da despesa.
3. Assim, uma despesa relativa à aquisição de materiais para estoque deverá ser atestada pelo responsável pela guarda do material; uma despesa relativa a conserto de um veículo ou de um aparelho, máquina ou móvel, deverá ser atestada pelo motorista do veículo ou pelo responsável ou usuário do aparelho, da máquina ou do móvel.
4. A assinatura deverá conter a identificação do seu autor, através da aposição de carimbo com o nome e o cargo, ou mediante indicação manuscrita, em caracteres legíveis.
5. O nome do órgão a ser indicado será o da Unidade Organizacional de origem dos recursos utilizados na despesa.
6. A destinação dos materiais ou dos serviços deverá ser indicada com expressões do tipo: "reposição de estoque", "conserto, ou reparo, da máquina, ou do aparelho, ou do veículo, marca (indicar), número de inventário (indicar), placa (indicar)"; "utilização, ou consumo, na unidade (indicar)"; "realização de viagem de inspeção a (indicar)" e outras expressões equivalentes que indiquem a finalidade da despesa.

ATESTADO que foram recebidos, em perfeitas condições, os materiais especificados neste documento, de interesse do órgão.....  
 .....  
 destinados a .....  
 .....  
 EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(MODELO I)

ATESTADO que foram prestados, a contento, os serviços especificados neste documento de interesse do órgão.....  
 .....  
 destinados a .....  
 .....  
 EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(MODELO II)

203

ANEXO I

SUPRIMENTO DE FUNDOS (SF) Nº \_\_\_\_\_

Senhor,

Solicito seja autorizada a concessão de SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor de Cr\$. \_\_\_\_\_

ao Servidor \_\_\_\_\_

cargo \_\_\_\_\_ Conta Bancária nº \_\_\_\_\_

para realização das seguintes despesas de caráter excepcional:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Assinatura e carimbo do solicitante)

AUTORIZO a concessão de Suprimento de Fundos, no valor de Cr\$. \_\_\_\_\_

para atendimento das despesas nas condições indicadas.

At D.P.O para as demais providências, a conta dos recursos orçamentários do órgão \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

Concedido o Suprimento de Fundos, no valor autorizado, sob a seguinte discriminação:

EMPENHO NO VALOR (Cr\$) CODIGO TITULO ORÇAMENTARIO GB/CHEQUE Nº

EMPENHO NO VALOR (Cr\$)	CODIGO	TITULO	ORÇAMENTARIO	GB/CHEQUE Nº

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Encarregado do Controle)

Responsável

204

PRESTAÇÃO DE CONTAS (PC) Nº

Referente ao SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº \_\_\_\_\_ (EMPENHO Nº \_\_\_\_\_)  
concedido a \_\_\_\_\_  
para atendimento da seguinte despesa: \_\_\_\_\_  
de interesse da Unidade \_\_\_\_\_

DOCUMENTO (Espécie e Nº)	HISTÓRICO (Nome do fornec. e espec. da despesa)	VALOR (Cr\$.)
RESUMO DO MOVIMENTO	Valor do Empenho nº _____ Net. Desp. _____ ) Dedução do valor desta Prestação de Contas Saldo restituído (Depósito nº _____ )	

EM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

APROVO Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Responsável pelo Suprimento

Ordenador da Despesa